

PORTARIA N.TC-0513/2023

Altera a Portaria N. TC-149/2011, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N. TC-06, de 27 de dezembro de 2001](#);

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria N. TC-149/2011, de 1º de março de 2011](#), passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Poderão ser dispensados do registro de frequência os servidores e policiais militares de que tratam os arts. 3º e 4º da [Portaria N. TC-215/2023, de 17 de abril de 2023](#), mediante autorização do titular da respectiva unidade de lotação.”
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de julho de 2023.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 30.06.2023.